



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Contrarreformas ou Revolução: respostas ao
capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 3 a 6 de junho de 2019

Eixo: Direitos geracionais.

**SARAU VISTA BELA: A CULTURA COMO FERRAMENTA PARA O ALCANCE
DA CIDADE**

Ana Vitória Franco dos Santos¹
Maria Eduarda Garcia²
Tales Leon Biazão Sanches³

O presente artigo tem por objetivo relatar o processo de trabalho desenvolvido junto à população de um bairro na periferia da cidade de Londrina/Paraná, o Residencial Vista Bela, Bairro Perobinha, na qual faz parte da Política de Habitação de Interesse Social do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Este trabalho está vinculado ao Programa de Extensão “Juventude e Violência: da violação à Garantia de Direitos”, da Universidade Estadual de Londrina/Paraná, que tem o intuito de promover uma intervenção qualificada junto à população jovem em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, valeu-se da metodologia da investigação-intervenção, no sentido de promover a inserção social e cultural da população jovem, bem como garantir a defesa de seus direitos.

Em um contexto atual de precarização de serviços de públicos o acesso às políticas de saúde, educação, habitação e assistência social, vem agravando a condição de vida de jovens, principalmente daqueles que residem em zonas periféricas da cidade. Assim, ao se aproximar da população do Residencial Vista Bela (bairro Perobinha, Londrina-PR), o grupo de atuação no Programa de Extensão pôde identificar que a formação do Conjunto Habitacional Vista Bela no Bairro Perobinha não criou espaços públicos de acesso à educação, à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer, previstos nos artigos 21, 22 e 31 do Estatuto da Juventude, bem como garantido no Plano Diretor do município de Londrina.

O Residencial Vista Bela foi o maior projeto implantado pelo PMCMV, considerado, à época, o maior empreendimento imobiliário do Brasil, com a construção de 2.600 unidades habitacionais, entre casas e apartamentos, constituindo uma população de aproximadamente 12 mil pessoas. Embora tenha havido um movimento no mercado imobiliário, não foi garantido aos moradores os espaços públicos destinados às políticas públicas, principalmente quando se trata de espaços culturais e de lazer para jovens. Essa condição distanciou a população dos direitos fundamentais e do direito à cidade que, segundo filósofo Lefebvre, vai para além de estar na cidade: “(...) direito à cidade não pode ser concebido como um simples direito de visita (...)” (LEFEBVRE, 1991, p. 116). O direito à cidade compreende, de acordo ainda com o autor, o direito à cultura na perspectiva da promoção de amplo acesso às políticas públicas.

Considerando a importância da cultura e do lazer para a emancipação individual e social, o grupo extensionista promoveu, em parceria com a Escola Vista Bela, um Sarau Cultural como canal de expressão da população jovem sobre as condições do contexto social que o cerca. A atividade foi caracterizada como momento de reflexão e interação entre os

¹Estudante do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Universidade Estadual de Londrina. E-mail: <anavfrancco@gmail.com>.

²Estudante do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Universidade Estadual de Londrina. E-mail: <du.londrina@gmail.com>.

³Graduado em Comunicação Social, Universidade Estadual de Londrina. E-mail: <taleslbs@gmail.com>

moradores do bairro, estudantes, funcionários e corpo docente da Escola do bairro. O evento contou com inúmeras atividades artísticas - dança, poesia, desenho, música, fotografia, jogral, arte urbana - que tinham o propósito de expandir valores culturais dando ênfase no uso do espaço público para organização comunitária dos moradores.

O Sarau na periferia seria uma forma de manifestação de escritores marginais, mas também da população, os quais podem exaltar a cultura popular, denunciar as injustiças que sofrem e evidenciar a realidade social que envolve aquela determinada comunidade (TAVANTI, 2018, p. 46). Neste sentido, ações como esta podem ser instrumentalizadas para o acesso ao direito à cultura e à cidade, uma vez que tenha vínculo com a comunidade, possibilitando o protagonismo daqueles sujeitos como promotores de direitos inúmeras vezes violados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 12.852, de 5 de Agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o

LEFEBVRE, H. **O Direito à Cidade**: 1. ed. São Paulo: Editora Moraes Ltda.,1991.

SOUZA, Sérgio Iglesias Nunes de. **Direito à Moradia e de Habitação**. Análise Comparativa e Suas Implicações Teóricas e Práticas com os Direitos de Personalidade. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

TAVANTI, Roberth Miniguine. **A rebelião das andorinhas**: saraus como manifestação político-cultural na zona sul de São Paulo. Tese (Tese em Psicologia Social)-PUC, São Paulo. 2018. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20869>>. Acesso em: 10 mar. 2019.